

LEI ANTI-CORRUPÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO CÓDIGO PENAL

LEI DE PROIBIDADE PÚBLICA

# ANTICORRUPÇÃO

Centro de Integridade Pública

Anticorrupção - Transparência - Integridade Edição Nº 12/2018 - Julho - Distribuição Gratuita

## Mesmo com Acordo de Leniência: Autoridades Moçambicanas Não Devem Permitir Retoma de Actividades da “Odebrecht, S.A.”

Segundo informações postas a circular por alguma imprensa electrónica em Moçambique (16 de Julho de 2018)<sup>1</sup>, a empreiteira brasileira “Odebrecht, S.A.” assinou um acordo de leniência (clemência) com as autoridades brasileiras para a retoma das suas actividades ou negócios. É sabido que esta empresa é suspeita de estar envolvida em casos de corrupção em Moçambique, entre os anos de 2011 e 2014, alegando-se que a mesma teria pago suborno a funcionários seniores moçambicanos para ganhar contratos públicos no valor de 900 mil dólares americanos<sup>2</sup>. Estes factos devem preocupar as autoridades moçambicanas no sentido de questionar acerca do valor jurídico para Moçambique do acordo celebrado por esta empreiteira brasileira.

O facto é que se no Brasil este tipo de acordos de leniência é permitido, em Moçambique a legislação não os prevê, nem no que tange à legislação referente ao “*procurement* público” e nem à legislação penal. Sabe-se também que o Ministério Público moçambicano ainda está a investigar as suspeitas do envolvimento desta empresa em casos de corrupção em Moçambique, tendo no presente ano, aquando da realização do

balanço de actividades referentes ao ano de 2017, o GCCC referido que até ao primeiro semestre do ano de 2018 haveria de partilhar informação sobre este processo<sup>3</sup>. Mas já está em curso o segundo semestre do ano em questão e ainda o GCCC não deu qualquer informação oficial sobre os trâmites legais que o caso em referência está a seguir ou seguiu.

É importante que as autoridades moçambicanas de forma conjugada, o Ministério Público e a Unidade Supervisora e Gestora de Aquisições (UFSA) estejam atentas a estes factos, atendendo que esta empresa de há uns tempos a esta parte tem vindo a fazer publicidade nos média no sentido de estar a implementar mudanças visando respeitar as regras de “*Compliance*” com o objectivo de retomar a sua imagem de transparência e integridade na realização de negócios.

Cabe referir que com as fortes suspeitas que pesam sobre esta empresa, tendo a mesma já sido condenada no Brasil, no âmbito do processo da “Lava-Jato”, a situação torna mais robustas as alegações de ter estado envolvida no suborno

1 Esta informação circulou em alguns jornais electrónicos como: Correio da Manhã - Ano XXII • Nº 5362•16/07/2018 e Media Fax - 16.07.18 \*Nº6606

2 <http://revistamanchete.com/caso-odebrecht-tera-detalhes-ate-finais-do-semester-corrente/>

3 Idem.

de funcionários públicos moçambicanos. Sendo assim, a mesma empresa já devia estar suspensa até que os factos estivessem suficientemente apurados/esclarecidos e, por via disso, impedida de participar em concursos públicos em Moçambique. A consequência jurídico-legal seria a de a *Odebrecht*, neste momento, constar da lista negra da UFSA, o que a impossibilitaria de contratar com o Estado, conforme se refere o decreto sobre o *procurement* público em Moçambique<sup>4</sup>. Contudo, compulsando a lista referente às empresas fornecedoras, não se descortina que esta empresa consta da referida lista negra<sup>5</sup>, atendendo também que desta só constam empresas nessa situação cobrindo o período de 2015- 2019, sendo que os factos alegadamente cometidos pela empreiteira brasileira em Moçambique se referem aos anos de 2011-2014.

Assim, não se deve permitir que a *Odebrecht*, mesmo com o acordo celebrado na jurisdição brasileira, desenvolva actividades em Moçambique sem que o caso do seu alegado envolvimento em esquemas de corrupção esteja esclarecido pelo Gabinete Central de Combate à Corrupção (GCCC). O acordo em alusão não é oponível juridicamente em Moçambique. moçambicana.

## **Empreendimentos em Que a “Odebrecht, S.A.” está/estava Envolvida em Moçambique**

É importante recordar que, para além das suspeitas de corrupção que se ligam ao alegado recebimento de “luvas” por parte de funcionários séniores moçambicanos para a construção do Aeroporto de Nacala, podem ser referidos outros empreendimentos em que a *Odebrecht* estava/ está envolvida em Moçambique, designadamente:

1. Em 2010 foi aprovado o Projecto CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT com um valor de investimento inicial de USD 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil dólares norte-americanos), de acordo com o Certificado n.º 014/ZEE – Nacala/2010. Este projecto tinha como finalidade principal a realização de projectos de infra-estruturas na Zona Económica Especial de Nacala.
2. Em 2012, a pedido dos investidores, foi autorizado o aumento do investimento no projecto no valor de USD 8.000.000,00 (oito milhões de dólares norte-americanos), o que veio a totalizar o volume de investimento avaliado em USD 8.640.000, 00 (oito milhões e seiscentos e quarenta mil dólares norte-americanos).
3. A *Odebrecht* ainda, e como já referido, através do projecto Construtora Norberto *Odebrecht*, desenvolveu a partir de 2012 o projecto de construção do Aeroporto Internacional de Nacala, na província de Nampula, e que de momento está concluído e operacional. O valor referente à construção de tal aeroporto não foi facultado.
4. Foi ainda aprovado o projecto OSEL – ODEBRECHT SERVIÇOS NO EXTERIOR, LDA – com o valor de investimento avaliado em USD 162.000, 00 (cento e sessenta e dois mil dólares norte-americanos), de acordo com o Certificado n.º 014/ZEE – NACALA/2010.

Pelo que, também, devem ser investigados os projectos acima referidos, no sentido de aferir se sobre os mesmos não incidem actos de corrupção.

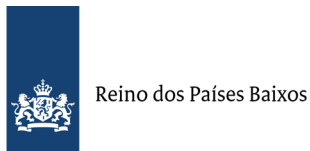
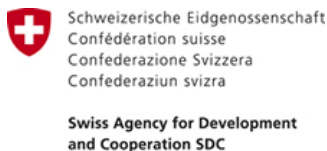
<sup>4</sup> Consultar alínea b) do artigo 41 do Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março

<sup>5</sup> Vide em: <http://www.ufsa.gov.mz/impedidos.php>



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA  
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:



OXFAM



Norwegian Embassy

Informação editorial

**Director:** Edson Cortez  
**Autor:** Baltazar Fael

**Equipa técnica:** Baltazar Fael, Borges Nhamire, Celeste Filipe, Egídio Rego, Fátima Mimbire, Inocência Mapisse, Jorge Matine, Stélio Bila

**Propriedade:** Centro de Integridade Pública  
**Maquetização:** Liliana Mangove

Rua Fernão Melo e Castro,  
Bairro da Sommerschild, nº 124  
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917  
Cel: (+258) 82 3016391  
[f @CIP.Mozambique](#) [t @CIPMoz](#)  
[www.cipmoz.org](http://www.cipmoz.org) | Maputo - Moçambique